



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2984, DE 03 DE JULHO DE 2025.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por redução orçamentária no valor de R\$ 8.000,00

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0107.2406 - PROGRAMA INFÂNCIA MELHOR
3.3.3.93.39.00.000000 - Outros serviços de terceiros -PJ R\$ 8.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura do artigo anterior a redução orçamentária do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0107.2406 - PROGRAMA MELHOR INFÂNCIA
3.4.4.90.52.00.000000 - 3353- Equipamentos e material permanente. R\$ 8.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2984, DE 03 DE JULHO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

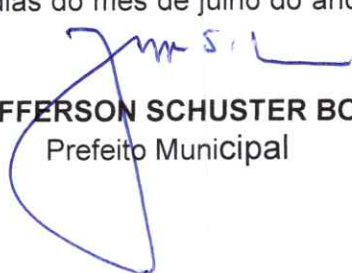
Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser viabilizado por meio de redução orçamentária, conforme autoriza a legislação vigente.

A presente proposição tem como objetivo instituir uma nova rubrica orçamentária no âmbito municipal, com o intuito de viabilizar o pagamento de profissionais por meio de consórcio de saúde. Trata-se de uma medida necessária e estratégica para o fortalecimento das ações voltadas à atenção à saúde da criança na primeira infância, por meio da contratação de visitadora do Programa Infância Melhor - PIM.

O objetivo central é ampliar a cobertura dos atendimentos, qualificar os serviços prestados e garantir que as ações voltadas ao desenvolvimento infantil ocorram de forma contínua, eficaz e acessível.

Além disso, a iniciativa reflete o compromisso do Poder Público com a boa gestão orçamentária, demonstrando responsabilidade fiscal e planejamento adequado na utilização dos recursos disponíveis. Ao priorizar a saúde e o bem-estar das crianças na primeira infância, esta proposta contribui diretamente para o fortalecimento do sistema de saúde, impactando positivamente o desenvolvimento humano e social do município. Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal